

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO Nº 35 DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991, QUE TRATA DO USO OU OCUPAÇÃO DO LEITO E FAIXAS DAS RODOVIAS ESTADUAIS POR CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO OU ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o Artigo 8º, inciso I, alínea "h", do Regimento Interno da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 16260, de 24 de janeiro de 1991, e considerando o que consta do Processo nº SEI-330022/001920/2021.

DELIBERA

Art. 1º - Retificar o disposto no Artigo 1º da Deliberação nº 34, de 25 de setembro de 1991.

Art. 2º - o Artigo 1º da deliberação passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Deliberação, as instruções disciplinadoras da autorização para uso ou ocupação, a título precário, do leito e faixas das rodovias estaduais, inclusive suas adjacências naturais, para a execução de obras, instalações ou serviços a cargo de concessionários de serviço público ou de órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais, municipais, as pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas.

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022
HERBERT MARQUES DA SILVA
Presidente da Fundação DER-RJ

Id: 2384315

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 30.03.2022

EXONERA, com validade a contar de 31 de março de 2022, ANA CRISTINA SOARES DAMY DOS SANTOS, ID Funcional 5107815-5, do cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-8, da Ouvidoria da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001065/2022.

Id: 2384316

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 01.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000261/2022 - Considerando a CIDER/DOCII SEI Nº7 (30698587), o Laudo de Vistoria da 1ª ROC (30222743) e o Relatório de Vistoria da Defesa Civil do Município de Sapucaia (30233198), AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DO TRECHO DA RJ-154, KM 9, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ, CONFORME Art. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, ENUNCIADOS 18 e 20 PGE/RJ.

PROCESSO Nº SEI-330022/000446/2022 - Consustanciado na manifestação da Assessoria Jurídica deste DER-RJ - Parecer 170 (30784525) e no relatório da Comissão de Licitação (30721833), CO-

NHECO do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA LYTO-RÂNEA S/A e DOU provimento, NEGANDO a concessão de tratamento diferenciado, sob a prerrogativa de ME/EPP, para a empresa DKSA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.

Id: 2384314

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04.04.2022
PÁGINA 37 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.03.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000080/2022.

Onde se lê: Contrato nº 009/2020.
Leia-se: Contrato nº 004/2020.

Id: 2384352

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 31/03/2022

PROCESSO Nº SEI-350099/000719/2020 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000045/2022 - Desvinculação de Placa Particular - COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2384358

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de serviços de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1.

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança e a empresa VIBRA ENERGIA S.A. - CNPJ 34.274.233/0001-02

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 9.753.636,00 (Nove milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

GESTOR: JOÃO LUIZ TORRES - ID Func. 19597754

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-390005/000188/2021.

Lotes	Descrição	Código e ID SIGA	Quantidade TOTAL Litros	Preço(R\$/Unitário Litro)	Preço Registrado (R\$/Global)
01	LOTE 1 - Sudeste Serviço de fornecimento de combustível, descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de combustível sem gerenciamento de frota.	0211.001.0002 109086	1.509.980	5,70	8.606.886,00
02	LOTE 2 - Sul Serviço de fornecimento de combustível, descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de combustível sem gerenciamento de frota.	0211.001.0002 109086	15.000	6,83	102.450,00
03	LOTE 3 - Nordeste Serviço de fornecimento de combustível, descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de combustível sem gerenciamento de frota.	0211.001.0002 109086	15.000	5,76	86.400,00
04	LOTE 4 - Norte Serviço de fornecimento de combustível, descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de combustível sem gerenciamento de frota.	0211.001.0002 109086	17.000	7,66	130.220,00
05	LOTE 5 - Centro-Oeste Serviço de fornecimento de combustível, descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de combustível sem gerenciamento de frota.	0211.001.0002 109086	112.000	7,39	827.680,00

Id: 2384148



Quem pedala sabe: o trânsito exige muita atenção. É isso vale para todo mundo. De bike, a pé, de moto, carro ou caminhão, é fundamental ter um comportamento seguro para evitar acidentes. Respeite as leis e faça a sua parte.

DETAN.RJ

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

NO TRÂNSITO, SUA RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS.